

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.332, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

Determina a expedição
de Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.258/2002, referente ao requerimento de Licença Prévia para uma usina protótipo destinada à pesquisa e ao desenvolvimento de tecnologia de tratamento de resíduos urbanos, de responsabilidade do CENTRO TECNOLÓGICO USINAVERDE S/A, situada na Avenida 24 s/n, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia nº DII-LP-001/2003, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça a Licença Prévia para uma usina protótipo destinada à pesquisa e ao desenvolvimento de tecnologia de tratamento de resíduos urbanos, de responsabilidade do CENTRO TECNOLÓGICO USINAVERDE S/A, situada na Avenida 24 s/n, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2003

ICARO MORENO JUNIOR
Presidente Substituto

Publicada no Diário Oficial de 24/11/03